



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Altera o valor mensal do repasse ao Hospital Caridade São José de Sério, autorizado pela Lei Municipal nº 1481/2016, e suas alterações posteriores, passando de R\$ 42.000,00 para R\$ 45.000,00, e dá outras providências”.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o valor mensal do repasse ao Hospital Caridade São José de Sério, autorizado pela Lei Municipal nº 1481/2016, e suas alterações posteriores, passando de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica constante da lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1481/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 2018.


ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 022/2018**

Sérico, 19 de Junho de 2018.

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

A Lei Municipal nº 1481/2016, aprovada por essa Casa Legislativa ao final do exercício de 2016, o Município foi autorizado a celebrar Convênio com o nosso Hospital, visando a prestação de serviços de saúde à população, a nível hospitalar, conforme descritos no pretérito Projeto de Lei.

Em recente encontro da Administração Municipal com a direção do Hospital, concluiu-se que a previsão do repasse de R\$ 42.000,00 mensais, não é suficiente para a demanda de atendimento e compromissos e encargos do Hospital para a manutenção e continuidade da prestação dos serviços fixados, além do plantão médico aos finais de semana, noturno e feriados. Assim, a entidade de saúde propôs uma contraproposta da necessidade de participação do Município, de, no mínimo, R\$ 45.000,00, mensais. Entendendo a importância do hospital na comunidade e povo Sériense, concordamos com a proposta, o que ora apresentamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Contando com habitual a atenção dessa Casa Legislativa solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.


ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito

**Ilmo Sr.
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
SÉRIO - RS**